



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS**  
*Legislativo aberto à Comunidade*

REDAÇÃO FINAL CJR

**PROJETO DE LEI N.º 20/2021**

**"AUTORIZA A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar acordo de cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.931.550/0001-51, com o objetivo de potencializar as Ações da Prefeitura Municipal de Canoinhas, juntamente com o 3º Batalhão de Polícia Militar, no tocante ao Projeto Banda Novos Talentos.

Art. 2º. A Polícia Militar de Santa Catarina disponibilizará ao Município de Canoinhas o auditório do 3º Batalhão de Polícia Militar para a realização de ensaios do Projeto Banda Novos Talentos.

Art. 3º. O Município de Canoinhas por meio da Banda Novos Talentos apresentar-se-á, quando solicitado pelo Comando do 3º Batalhão de Polícia Militar, em eventos realizados pela Polícia Militar.

Art. 4º. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos de materiais, manutenção das instalações físicas correrão por parte da Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Art. 5º. Os serviços decorrentes do acordo de cooperação técnica objeto desta Lei serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Art. 6º. O prazo de vigência do acordo de cooperação técnica objeto desta Lei será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2021.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Presidente

Wilmar Sudoski

Vice-Presidente

Tati Carvalho

Membro

Juliana Maciel